



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 118/2025

Emissão: 07/07/2025

Processo: 202500058004058

Setor Requisitante: GAD

FORNECEDOR

Nome: PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

Fone: 62 98211 4507 / 62 98116 0808 - CONTATO - JULIA/REJANE

End: R 2 QUADRA05 LOTE 08/09/10

Bairro: POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA I

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG 3485-1 C/C 35794-4

CNPJ: 03.611.949/0001-16

E-mail: rejane@pazini.com.br

306 CEP: 75.257-257

SENADOR CANEDO

Estado: GO

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Sistema e estrutura a de Palco	1.1 - PALCO: a) medidas aproximadas: 6,00 m (comprimento) x 3,00 m (profundidade) x 0,60 m (altura); b) com forração em carpete na cor preta; c) com forração lateral em tecido preto.	1	SERV.	R\$ 25.590,00	R\$ 25.590,00
		1.2 - ESCADA PARA PALCO COM GUARDA CORPO: a) medidas aproximadas da escada: 1,00 m (comprimento) x 0,90 m (profundidade) x 0,60 m (altura) - b) deverão conter 4 Degraus (medidas - 1,00 comprimento x 0,30 m de profundidade x 0,15 m de altura / cada degrau); c) altura do guarda corpo: 1,10 m (altura) x 1,00 m (comprimento) - 2 lados d) escada com forração em carpete na cor preta; e) escada com forração lateral em tecido preto.	1	SERV.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
		1.3 - RAMPa DE ACESSIBILIDADE PARA PALCO COM GUARDA CORPO: a) medidas aproximadas da rampa: 3,00 m (comprimento) x 1,20 m (largura) x 0,60 m (altura) - c) altura do guarda corpo: 1,10 m (altura) x 3,00 m (comprimento) - 2 lados d) rampa com forração em carpete na cor preta; e) rampa com forração lateral em tecido preto.	1	SERV.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
		TENDA PIRAMIDAL: a) Medidas aproximadas: 10,00 m (comprimento) x 10,00 m (profundidade) x 3,00 m (altura); b) Estrutura metálica com cobertura na cor branca.	2	SERV.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
		1.5 - LATERAL PARA FECHAMENTO DE TENDA PIRAMIDAL : a) Medidas aproximadas: 10,00 m (largura) x 10,00 m (altura); b) Cor Branca.	6	SERV.	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
		1.6 - ESTRUTURA EM GROUND Q15: a) medidas aproximadas: 4,00 m (largura) x 2,50 m (altura) (Para banner OVG e fixação dos balões descritos no item 2.1) b) com forração em tecido Oxford na cor preta em todas as faces.	1	SERV.	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
2	Itens de decoração	2.1 - BALÕES DE LÁTEX: a) 38 metros totais de guirlandas tradicionais de balões de 1ª qualidade; b) Característica: Fosco, cintilante ou metalizado (definido pela Contratante); c) Tamanho: 9"; d) Cores a serem definidas previamente pela Contratante. Obs.: I. Os balões devem ser montados na estrutura em ground descrita no item 1.6 desta tabela e na parte frontal da tenda descrita no item 1.4 da tabela.	1	SERV.	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
		2.2 - CADEIRAS DE PLÁSTICO: a) sem braço, em polipropileno. b) Cor preta ou branca (a ser definido pela Contratante) c) Em monobloco, de assento individual, empilháveis e que suporte no mínimo 150 kg. Obs.: I. As cadeiras deverão ser espalhadas no ambiente pela Contratada sob orientação do Coordenador de Operação do Evento no local, representando a Contratante.	300	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

VALOR POR EXTENSO:

QUARENTA E NOVE MIL REAIS

R\$ 49.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada na Rua 207 esquina com Rua 210, Qd. 10, Lt 08, Vila Morro Encantado, Cavalcante/GO, após a solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega do mesmo.

A montagem dos equipamentos/estruturas poderá ser iniciada em 01 (um) dia antes do evento e deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, imprerivelmente, até o dia do evento em horário estabelecido na Ordem de Serviço. A desmontagem deverá ocorrer após o término do evento e finalizada até 17 horas.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A data e horário do evento serão comunicados a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Os objetos deverão ser instalados em locais indicados pela equipe técnica da OVG.

Os valores devidos a título de diária, alimentação e hospedagem, quando necessário, deverão estar cobertos pelo valor proposto, não cabendo solicitação de qualquer cobrança adicional e posterior à Contratante.

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução do serviço.

O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias.

A execução dos serviços será realizada na Rua 207 esquina com Rua 210, Qd. 10, Lt 08, Vila Morro Encantado, Cavalcante/GO, após a solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega do mesmo.

A montagem dos equipamentos/estruturas poderá ser iniciada em 01 (um) dia antes do evento e deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, imprerivelmente, até o dia do evento em horário estabelecido na Ordem de Serviço. A desmontagem deverá ocorrer após o término do evento e finalizada até 17 horas.

A pontualidade do contratado é imprescindível.

Datas e horários poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

DATA PROGRAMADA - 09/07/2025 (PODENDO SER ALTERADO, CONFORME E-MAIL GAD)

Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas, todas as estruturas deverão ser instaladas e montadas de forma segura e bem fixadas/estaiadas para que não tombem e não se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.

Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverão seguir o projeto aprovado para a cerimônia de inauguração da unidade do Restaurante do Bem.

O referido projeto será compartilhado, em tempo oportuno, pela contratante à contratada, de forma a garantir a conformidade e qualidade da execução dos serviços.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI - Equipamento de Proteção Individual, EPC - Equipamento de Proteção Coletiva, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso na data especificada previamente pela OVG.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído em até 1 (uma) hora, de acordo com o contrato, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.

A contratada deverá garantir a instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante o evento.

A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração que não esteja autorizada.

Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. É de responsabilidade da contratada todo o material necessário para o cumprimento e execução do serviço o qual é objeto do presente termo, sendo inclusive a responsabilidade de disponibilização de todos os equipamentos e acessórios necessários.

No serviço deverá ser incluso o recolhimento de todos os materiais utilizados no ambiente do evento, bem como a retirada de todo o lixo e resíduos gerados por ocasião da prestação dos serviços.

Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Todas as despesas como encargos fiscais, logística e alimentação da equipe correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Prestar os serviços objeto do contrato, no local e endereço estabelecido pela contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Termo de Referência e projeto.

Considerar que a ação de fiscalização da contratante não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência e projetos.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços

À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, alimentação, transporte, hospedagem e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações aplicáveis.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria do profissional que executará o serviço.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados.

Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas, de forma a restaurar as condições anteriores à intervenção da Contratada.

Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.	
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.	
Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br	
Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os Secretária da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.	
Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.	
Diretor Geral em Substituição (Portaria nº. 328/25-DIGER) / Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO Data : / / 2025